



**ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL
HUMANIZAR**

CNPJ: 08.364.885/0001/10

Av.: Bartolomeu Itavo, 915 - Jd. São Francisco - CEP 15400-000 - Olímpia - SP - Fone: (17) 3279-4380



**ILMO.SR. OFICIAL DO CARTORIO DE REGISTRO DE
PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE OLÍMPIA-SP**

Organização não Governamental Humanizar, neste ato representada por seu Presidente, Beímiro Jesus Cristofoli, brasileiro, portador do RG nº 19.581.507-SSP/SP, inscrito no CPF nº 076.180.878/73, residente em Olímpia-SP, à rua Sete de Abril, n 106, Bairro São Benedito, vem, com todo o respeito, à presença de vossa Senhoria, REQUERER A AVERBAÇÃO DA REQUERIDA ENTIDADE MARGEM DO REGISTRO SOB O NUMERO 1155, NO LIVRO A 06, copia anexa da Ata de Assembléia Geral Extraordinária, e do Estatuto Social(Alteração) , juntando para isso respectivo instrumentos de constituição em duas vias, para devidos fins.

Nestes Termos

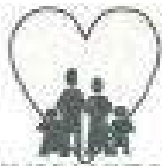
Pede Deferimento

Olímpia,(SP), 24 de Julho, 2015



Beímiro Jesus Cristofoli
Presidente





HUMANIZAR

**ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL
HUMANIZAR**

CNPJ: 08.364.885/0001/10

Av. Bartolomeu Itavo, 915 – Jd. São Francisco – CEP 15400-000 – Olímpia – SP – Fone: (17) 3278-4380




EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DO CONSELHO FISCAL E APROVAÇÃO DA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO ESTATUTO DA ONG HUMANIZAR.- EXTRAÍDO DO LIVRO Nº 01 (UM), ÀS FLS. 34V/35.-

A ONG HUMANIZAR, devidamente inscrita no C.N.P.J./M.F. sob nº 08.364.885/0001-10, com sede na Avenida Bartolomeu Itavo, nº 915 – Jardim São Francisco de Assis, nesta cidade e comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, através de sua Diretoria, devidamente representada por seu Presidente SR. BELMIRO JESUS CRISTOFOLI, brasileiro, casado, aposentado, titular da cédula de identidade, R.G. nº 19.581.507-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF, sob nº 078.180.878/73, residente e domiciliado na Rua Sete de Abril, nº 108 – Bairro São Benedito, nesta cidade e comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, **CONVOCA**, através do presente edital, todos os associados contribuintes da Ong Humanizar, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da referida Ong Humanizar, às 19:30 horas em primeira convocação e às 20:00 horas em segunda convocação, do dia 16 (dezesesseis) de julho (07) de 2.015 (dois mil e quinze), com a pauta do dia:

1- Eleição do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e Aprovação da Segunda Alteração Consolidada do Estatuto da Ong Humanizar, em cumprimento ao disposto no Artigo 43 (quarenta e três), Parágrafo 1º do Estatuto da Ong Humanizar.-

Olímpia, 19 de junho de 2.015.-


BELMIRO JESUS CRISTOFOLI
PRESIDENTE



HUMANIZAR

**ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL
HUMANIZAR**

CNPJ: 08.364.885/0001/10

Av.: Bartolomeu Itavó, 915 – Jd. São Francisco – CEP 15400-000 – Olímpia – SP – Fone: (17) 3279-4380



LISTA DE PRESENÇA DOS SÓCIOS ELEGÍVEIS PARA A ATA DA ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DO CONSELHO FISCAL E APROVAÇÃO DA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO ESTATUTO DA ONG HUMANIZAR, DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 15 (DEZESSEIS) DE JULHO (07) DE 2015 (DOIS MIL E QUINZE), NA SÉDE DA REFERIDA ONG HUMANIZAR, NA AVENIDA BARTOLOMEU ITAVÓ, Nº 915 – JARDIM SÃO FRANCISCO DE ASSIS, NESTA CIDADE DE OLÍMPIA, ESTADO DE SÃO PAULO, ÀS 19:00 HORAS EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO E ÀS 20:00 HORAS EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, PARA O BIÊNIO 2015/2017 - EXTRAÍDA DO LIVRO Nº 01 (UM), ÀS FLS. 35ª -

(s.a.) SONIA MARIA WEBER RAPHAEL DOS SANTOS -

(s.a.) GERMANO ANTONIO SERGIO -

(s.a.) JOAO APARECIDO MAGRO -

(s.a.) SERGIO NEY PADILHA GARCIA -

(s.a.) WALTER BERNARDES JUNIOR -

(s.a.) ENIVALDO ANTONIO MARCHINI -

(s.a.) EDSON RODRIGO NEVES -

(s.a.) RICARDO JOSE GIZOLDI -

(s.a.) BELMIRO JESUS CRISTOFOLI -

(s.a.) JOSIMAR TRAVAGIN -

(s.a.) DECIO TROSDORF FILHO -

(s.a.) LUIS FELIPE GRECCO ZANOTTI -

(s.a.) MARIA COPELLI ANNO -

Olímpia, 15 de julho de 2015 -


BELMIRO JESUS CRISTOFOLI - PRESIDENTE

R.O. nº 19.581.507-38P/SP

CPF-MF. nº 078.180.578/73

Rua 7 de Abril, nº 106 – Bairro São Benedito

Olímpia – SÃO PAULO


JOSIMAR TRAVAGIN - SECRETÁRIO

R.O. nº 9.647.129-3-38P/SP

CPF-MF. nº 873.045.238/03

Rua do Colibri, nº 128 – Cohab I

Olímpia-SP



ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL HUMANIZAR

CNPJ: 08.364.885/0001/10

Av. Bartolomeu Itavo, 815 - Jd. São Francisco - CEP 15408-000 - Olímpia - SP - Fone: (17) 3279-4380



ATA DA ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DO CONSELHO FISCAL E APROVAÇÃO DA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO ESTATUDO DA DA ONG HUMANIZAR, PARA O BIÊNIO 2.015/2.017, REALIZADA EM 16 (DEZESSEIS) DE JULHO (07) DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE (2.015), NA SÉDE DA REFERIDA ENTIDADE, NA AVENIDA BARTOLOMEU ITAVO, Nº 815 - JARDIM SÃO FRANCISCO DE ASSIS, NESTA CIDADE E COMARCA DE OLÍMPIA, ESTADO DE SÃO PAULO.- EXTRAÍDA DO LIVRO Nº 01 (UM), ÀS FLS. 35ª/07.-

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de julho (07) do corrente ano de 2.015 (dois mil e quinze), às 20:00 horas, na sede da entidade da Ong Humanizar, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 08.364.885/0001-10, localizada na Avenida Bartolomeu Itavo, nº 815 - Jardim São Francisco de Assis, nesta cidade e comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, com o objetivo de realizar a eleição e posse do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e Aprovação da Segunda Alteração Consolidada do Estatuto da Ong Humanizar, para o biênio 2.015/2.017, sob a coordenação do Presidente da mesma, SR. BELMIRO JESUS CRISTOFOLI.- Ao iniciar a sessão, o presidente informou aos participantes da Assembleia, quais seriam as regras da eleição e agradeceu a presença de todos.- O tesoureiro informou a situação financeira da Organização e logo em seguida deu-se a eleição, havendo para votação uma única chapa, onde foram apresentados os membros e aprovados pela assembleia, bem como aprovado por unanimidade a aprovação da Segunda Alteração Consolidada do Estatuto da Ong Humanizar.- Assim o presidente da Ong Humanizar declarou eleita e empossada o novo Conselho de Administração e Conselho Fiscal, para o biênio 2.015/2.017, tendo início a gestão dos mesmos em 17 (dezesete) de julho (07) de 2.015 (dois mil e quinze) até o dia 16 (dezesseis) de julho de 2.017 (dois mil e dezessete).- A chapa eleita ficou assim definida: PRESIDENTE: BELMIRO JESUS CRISTOFOLI, brasileiro, casado, aposentado, titular da cédula de identidade, R.G. nº 19.561.507-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF, sob nº 076.180.878/73, residente e domiciliado na Rua 7 de abril, nº 105, Bairro São Benedito, nesta cidade e comarca de Olímpia, Estado de São Paulo.- VICE PRESIDENTE: SONIA MARIA VEBER RAPHAEL DOS SANTOS, brasileira, viúva, Sencária aposentada, titular da cédula de identidade, R.G. nº 6.593.861-SSP/SP, e inscrita no CPF/MF, sob nº 743.356.838/34, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro dos Fonseca, nº 176 - centro, nesta cidade e comarca de Olímpia, Estado de São Paulo.- PRIMEIRO TESOUREIRO: JOÃO APARECIDO MAGRO, brasileiro, casado, empresário, titular da cédula de



HUMANIZAR

ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL HUMANIZAR

CNPJ: 08.364.885/0001/10

Av.: Bartolomeu Itavo, 915 – Jd. São Francisco – CEP 15400-000 – Olímpia – SP – Fone: (17) 3279-4580



identidade, R.G. nº 5.857.189-8SP/SP, e inscrito no CPF/MF, sob nº 748.354.988/72, residente e domiciliado na Alameda das Palmeiras, nº 44 – Jardim Primavera, nesta cidade e comarca de Olímpia, Estado de São Paulo.-

SEGUNDO TESOUREIRO: ENIVALDO ANTONIO MARCHINI, brasileiro, casado, comerciante, titular da cédula de identidade, R.G. nº 9.507.468-8SP/SP, e inscrito no CPF/MF, sob nº 983.092.198/15, residente e domiciliado na Rua Vicente Paschoal Junior, nº 195 – Residencial Vitorio Parolin, nesta cidade e comarca de Olímpia, Estado de São Paulo.-

PRIMEIRO SECRETARIO: JOSIMAR TRAVAGIN, brasileiro, casado, escrevente de cartório, titular da cédula de identidade, R.G. nº 9.847.129-3-SP/SP, e inscrito no CPF/MF, sob nº 973.995.235/00, residente e domiciliado na Rua do Cosm, nº 128 – Conjunto Habitacional Jardim Antonio José Trindade, nesta cidade e comarca de Olímpia, Estado de São Paulo.-

SEGUNDO SECRETARIO: GERMANO ANTONIO BERGO, brasileiro, casado, comerciante, titular da cédula de identidade, R.G. nº 5.299.821-8SP/SP, e inscrito no CPF/MF, sob nº 011.818.848/88, residente e domiciliado na Rua Coronel José Medeiros, nº 65, nesta cidade e comarca de Olímpia, Estado de São Paulo.-

CONSELHO FISCAL- DR. EDSON RODRIGO NEVES, brasileiro, casado, advogado, titular da cédula de identidade, R.G. nº 25.711.870-6-SP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 205.343.388/00, residente e domiciliado na Rua São José Valverde, nº 198 – Jardim Veridiana, nesta cidade e comarca de Olímpia, Estado de São Paulo.-

BERGIO NEY PADILHA GARCIA, brasileiro, divorciado, jornalista, titular da cédula de identidade, R.G. nº 3.712.163-8SP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 982.103.728/72, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, nº 852 – centro, nesta cidade e comarca de Olímpia, Estado de São Paulo.-

DÉCIO TROSDORF FILHO, brasileiro, viúvo, direção cartista, titular da cédula de identidade, R.G. nº 9.149.944-6-SP/SP, e inscrito no CPF/MF, sob nº 030.087.068/03, residente e domiciliado na Rua Sina, nº 50 – Aptº 32 – Jardim Alvaro Brito, nesta cidade e comarca de Olímpia, Estado de São Paulo.-

SUPLENTE: LUIS FELIPE GRECCO ZANOTTI, brasileiro, solteiro, maior, advogado, titular da cédula de identidade, R.G. nº 43.333.424-1-SP/SP, e inscrito no CPF/MF, sob nº 214.487.248/13, residente e domiciliado na Rua Coronel José Medeiros, nº 641, nesta cidade e comarca de Olímpia, Estado de São Paulo.-

WALTER BERNARDES NUNES, brasileiro, casado, motorista, titular da cédula de identidade, R.G. nº 13.091.696-8SP/SP, e inscrito no CPF/MF, sob nº 030.098.028/32, residente e domiciliado na Rua Antonio João Fuso, nº 35 – Residencial Vitorio Parolin, nesta cidade e comarca de Olímpia, Estado de São Paulo.-

MARIA COPELLI ANNO, brasileira, casada, comerciante, titular da cédula de identidade, R.G. nº 23.589.196-3-



**ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL
HUMANIZAR**

CNPJ: 08.364.885/0001/10

Av.: Bartolomeu Itavo, 915 - Jd. São Francisco - CEP 15400-000 - Olímpia - SP - Fone: (17) 3270-4380



SSP/SP, e inscrita no CPF/MF, sob nº 102.747.435/17, residente e domiciliada no Pesqueiro do Japonês, Bairro Rural, neste distrito, município e comarca da Olímpia, Estado de São Paulo.- **ASSESSOR JURÍDICO: DR. RICARDO JOSÉ GISOLDI**, brasileiro, casado, advogado, titular da cédula de identidade, R.G. nº 28.098.828-4-SSP/SP, e inscrito no CPF/MF, sob nº 202.686.449/57, residente e domiciliado na Rua Célia Mariotti, nº 262 - Jardim Verdiana, nesta cidade e comarca da Olímpia, Estado de São Paulo.- Assim tendo terminado a contento a presente eleição, nada mais tendo a ser registrado, encerro a presente ata, devidamente assinada por todos.- Eu, (a) Josimar Travagin, Secretário, a témi.- (a.a) BELMIRO JESUS CRISTOFOLI.- SONIA MARIA YEBER RAFAEL DOS SANTOS.- JAMU APARECIDO MAGRO.- ENIVALDO ANTONIO MARCHINI.- JOSIMAR TRAVAGIN.- GERMANO ANTONIO SERGIO.- EDSON RODRIGO NEVES.- SERGIO NEY PADILHA GARCIA.- DECIO TROSSDORF FILHO.- LUIS FELIPE GREGCO ZANOTTI.- WALTER BERNARDES NUNES.- MARIA COPELLI ANNO.- RICARDO JOSÉ GISOLDI.-

Olímpia, 18 de julho de 2015.

BELMIRO JESUS CRISTOFOLI - PRESIDENTE

R.G. nº 18.581.507-3-SSP/SP

CPF/MF, nº 018.180.628/73

Rua 7 de Abril, nº 106 - Bairro São Benedito

Olímpia-SP.

JOSIMAR TRAVAGIN - 1º SECRETÁRIO

R.G. nº 3.647.129-3-SSP/SP

CPF/MF, nº 973.986.298/10

Rua do Colibri, nº 128 - Chabí

Olímpia - SP.



Segunda Alteração Consolidada do Estatuto da
ONG Humanizar
Frei Roque Biscione

ÍNDICE

Capítulo I	Da denominação, duração, fins, natureza e sede
Capítulo II	Do quadro de associados
Capítulo III	Da admissão, suspensão, exclusão e demissão
Capítulo IV	Do direito e deveres do associado
Capítulo V	Da estrutura administrativa
Capítulo VI	Das assembleias
Capítulo VII	Do conselho de administração
Capítulo VIII	Do conselho fiscal
Capítulo IX	Do conselho dos profissionais
Capítulo X	Da secretaria executiva
Capítulo XI	Do processo eletivo
Capítulo XII	Da receita e patrimônio
Capítulo XIII	Dos livros
Capítulo XIV	Das disposições gerais
Capítulo XV	Das disposições transitórias



Artigo 6º - A ONG Humanizar Frei Roque Bischoff, para sua identificação poderá adotar logomarca e poderá ser denominada simplesmente de Humanizar.

Artigo 7º - A ONG Humanizar Frei Roque Bischoff poderá desenvolver atividades em todo território nacional em forma de filial, licenciada, posto ou mantida.

Capítulo II Dos Associados

Artigo 8º - O quadro de associado da ONG Humanizar Frei Roque Bischoff é ilimitado, constituído da seguinte classificação:

- I - associado mantenedor,
- II - associado efetivo,
- III - associado contribuinte,
- IV - associado voluntário,
- V - associado profissional,
- VI - associado benemérito,
- VII - associado patrocinador,
- VIII - associado institucional.

Artigo 9º - É associado mantenedor, pessoa física ou jurídica que venha a comprometer na manutenção da Humanizar e que venha a pagar anuidades.

Artigo 10 - É associado efetivo, pessoa física, associado contribuinte, que tenha participado das atividades da Humanizar, por prazo não inferior a três (03) anos consecutivos, sem faltas ou sanções administrativas, a qual será convidado a compor a categoria, a convite do conselho de administração e que venha a pagar anuidades.

Artigo 11 - É associado contribuinte, pessoa física, que venha a solicitar a sua adesão após assembleia de constituição e que venha a pagar anuidades.

Parágrafo único:

O quadro de associado contribuinte poderá ter subcategorias a ser definido quando da sua constituição.

Artigo 12 - É associado voluntário, pessoa física que venha a compor os serviços voluntários da Humanizar, no desenvolvimento de suas atividades, estando isento de pagamentos das anuidades.

Artigo 13 - É associado profissional, todos os profissionais de diversos setores a fim que venha a participar do projeto ou programa da Humanizar, estando isento de pagamentos das anuidades.



Artigo 14 - É associado benemérito, pessoa física que tenha prestado serviços relevantes a Humanizar que seja por atividade voluntária, quer seja por doações e contribuições, estando isento de pagamento de anuidades.

Artigo 15 - É associado patrocinador, pessoa jurídica que patrocina as atividades da Humanizar, de forma constante ou periódica, que venha a pagar anuidades ou não.

Artigo 16 - É associado institucional, todas as pessoas jurídicas da Humanizar, do primeiro, segundo e terceiro setor, autarquias ou estabelecimentos de ensino, que venha a participar e não pagam anuidade.

Artigo 17 - Uma pessoa pode participar de mais de uma categoria de associado, podendo optar.

Capítulo III

Da admissão, suspensão, exclusão e demissão

Artigo 18 - Para admissão do associado, o mesmo deverá preencher uma ficha cadastral, a qual será analisada pelo conselho de administração, e uma vez aprovado será informado seu número de matrícula e a categoria a que pertence.

Artigo 19 - O convite para efetivar o associado contribuinte, será em forma de avaliação, sendo encaminhado pelo Conselho de administração e homologado pela assembleia geral, ao ter cumprido o prazo de três (03) anos de associado, conforme o artigo 10 do presente estatuto.

Artigo 20 - Quando um associado infringir o presente estatuto ou venha a exercer atividades que comprometam a ética, moral ou aspecto financeiro da Humanizar, será passível de sanções da seguinte forma:

- I – advertência por escrito;
- II – suspensão dos seus direitos por tempo determinado;
- III – exclusão do quadro de associado.

Artigo 21 - A advertência por escrito será elaborado pelo conselho de administração, com aviso de recebimento, informando o motivo.

Artigo 22 - Ocorrendo a repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos, por um prazo não superior a cento e cinquenta (150) dias corridos, pelo conselho de administração, com exposição de motivos.

Artigo 23 - Perdurando o fato, ou que venha a cometer mais transtornos, no prazo de doze (12) meses corridos, o associado será conduzido pelo conselho de administração a pautar junto à assembleia geral extraordinária, sugerindo a sua exclusão.



Artigo 24 - Quando do encaminhamento do associado para sua exclusão, o mesmo terá direito à defesa na assembleia.

Artigo 25 - O associado excluído poderá retomar ao quadro de associado, após três (03) anos de afastamento.

Parágrafo único:

Quando da sua readmissão o candidato estará sujeito às recomendações vigentes no estatuto e demais normas internas.

Artigo 26 - Para demissão espontânea do associado, basta o mesmo encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de uma correspondência, dirigida à secretaria da Humanizar.

Artigo 27 - O associado que venha a solicitar sua demissão espontânea, poderá retornar ao quadro de associado a qualquer momento, exceto quando houver um precedente administrativo pendente, quando do seu afastamento.

Artigo 28 - Quando ocorrer falta grave, por parte do associado, que venha a comprometer a Humanizar, o conselho de administração, poderá excluí-lo, sem a necessidade de advertência ou suspensão.

Artigo 29 - Todo associado encaminhado para exclusão, terá direito à defesa na assembleia extraordinária subsequente.

Artigo 30 - Quando o associado que venha receber tratamento e participar das atividades o mesmo fica comprometido a repassar a experiência aos demais associados.

Capítulo IV

Dos direitos e deveres do associado

Artigo 31 - São direitos do associado:

- I - frequentarem a sede da Humanizar;
- II - usufruir os serviços oferecidos pela Humanizar;
- III - participar das assembleias;
- IV - aos associados mantenedores e efetivos de se candidatar a cargos eletivos.



Artigo 32 - São deveres do associado:

- I - acatar as decisões da assembleia;
- II - atender os objetivos e finalidades da Humanizar;
- III - zelar pelo nome da Humanizar;
- IV - participar das atividades da Humanizar.

Artigo 33 - Os associados mantenedores e efetivos poderão pleitear a cargos eletivos, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 34 - Os associados poderão formar grupos de trabalho independente da estrutura administrativa, para desenvolver atividades como:

- I - serviços de voluntariado;
- II - realização de eventos de confraternização;
- III - grupos de estudos e pesquisas,
- IV - grupos de debates,
- V - grupo de produção.

Parágrafo único:

Para realização das atividades, basta comunicar à secretaria da Humanizar, indicando um responsável pelas atividades.

Capítulo V

Da estrutura administrativa

Artigo 35 - A Humanizar é composta dos seguintes órgãos para sua administração:

- I - assembleias;
- II - conselho de administração;
- III - conselho fiscal;
- IV - conselho dos profissionais;
- V - secretaria executiva.

Artigo 36 - As assembleias poderão ser parciais, ordinárias ou extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão.

Artigo 37 - O conselho de administração é composto de quatro (04) membros, eleitos entre os associados mantenedores e efetivos, com mandato de dois (02) anos.

Artigo 38 - O conselho fiscal é composto no mínimo de três (03) membros, eleitos entre os associados mantenedores, patrocinadores e efetivos, com mandato de dois (02) anos.





Artigo 39 - O conselho dos profissionais é constituído por profissionais de diversas áreas todas junto à Humanizar.

Artigo 40 - A secretaria executiva é contratada e remunerada, podendo ser associado ou não, sendo órgão de execução e acompanhamento.

Capítulo VI Das Assembleias

Artigo 41 - As assembleias podem ser gerais ordinárias ou extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão da Humanizar.

Artigo 42 - A assembleia geral ordinária ocorrerá sempre na primeira quinzena do mês de março de cada ano, antes da assembleia do mantenedor.

Artigo 43 - Compete à assembleia geral ordinária:

- I - eleger membros do conselho de administração e fiscal
- II - aprovar planos de trabalho
- III - aprovar balanços e contas

Artigo 44 - A assembleia geral extraordinária, poderá se reunir quantas vezes for necessário, sempre que o assunto for de interesse da Humanizar.

Artigo 45 - Compete à assembleia geral extraordinária:

- I - discutir assuntos referentes a bens e patrimónios;
- II - alterar ou reformar o presente estatuto;
- III - dissolução da Humanizar,
- IV - exclusão do associado,
- V - destituição de membros dos conselhos,
- VI - demais assuntos de relevância

Artigo 46 - A convocação das assembleias poderão ser realizados da seguinte forma:

- I - por fixação de edital no quadro de aviso da secretaria da sede com antecedência mínima de quinze (15) dias corridos,
- II - e ou por meio de circular entre os associados com antecedência mínima de dez (10) dias corridos,
- III - e ou por publicação na imprensa local, com antecedência mínima de três (03) dias corridos.





Artigo 47 - As deliberações das assembleias gerais poderão ser da seguinte forma:

- I - na primeira convocação com no mínimo da metade mais um dos associados em pleno gozo dos seus direitos
- II - a segunda convocação meia hora depois, com qualquer número de associados.

Parágrafo único:

As deliberações das assembleias serão em forma de votação com decisão de dois terço (2/3) dos presentes.

Artigo 48 - O edital de convocação das assembleias deverá conter:

- I - data da assembleia
- II - horário da assembleia
- III - local com endereço completo.
- IV - pauta da assembleia

Artigo 49 - As assembleias gerais poderão ser convocadas pelo:

- I - conselho de administração
- II - conselho fiscal,
- III - conselho dos profissionais,
- IV - por um quinto (1/5) dos associados em pleno gozo dos seus direitos

Artigo 50 - Quando da votação de uma pauta em assembleia, todos os associados em pleno gozo dos seus direitos, poderão participar.

Capítulo VII

Do conselho de administração

Artigo 51 - O conselho de administração é composto dos seguintes cargos:

- I - presidente
- II - secretário
- III - tesoureiro
- IV - suplente

Artigo 52 - Os membros do conselho de administração são eleitos entre os associados efetivos, com pleno gozo dos seus direitos, com mandato de dois (02) anos, com direito à reeleição.

Artigo 53 - Compete ao conselho de administração:

- I - representar a Humanizar aos seus atos
- II - convocar assembleias
- III - contratar e demitir funcionários
- IV - montar planos de trabalho
- V - administrar a Humanizar.





Artigo 54 - Compete ao presidente do conselho de administração:

- I - representar e responder pela Humanizar,
- II - presidir reuniões e assembleias
- III - assinar documentos, recebimentos e pagamentos em conjunto com o tesoureiro,
- IV - administrar a Humanizar, em conjunto com a secretaria executiva,
- V - definir planos de trabalho, em conjunto com o conselho de administração,
- VI - responder judicial e extrajudicialmente pela gestão.

Artigo 55 - Compete ao secretário do conselho de administração:

- I - secretariar reuniões e assembleias
- II - arquivar documentos e correspondências
- III - manter sobre sua guarda os livros da Humanizar,
- IV - substituir o tesoureiro nas suas faltas e impedimentos

Artigo 56 - Compete ao tesoureiro do conselho de administração:

- I - organizar a contabilidade
- II - assinar em conjunto com o presidente as liberações de pagamentos
- III - montar balanço anual e os balancetes
- IV - proceder ao recebimento e pagamentos,
- V - substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos,

Artigo 57 - Compete ao suplente do conselho de administração, substituir o secretário, nas suas faltas e impedimentos.

Capítulo VIII Do Conselho Fiscal

Artigo 58 - O conselho fiscal é composto no mínimo de dois (02) membros, indicados entre os associados mantenedores, patrocinadores e efetivos da mantenedora, com mandato de dois (02) anos, com direito à reeleição, sendo composto de:

- I - titular,
- II - suplente.

Artigo 59 - Compete ao conselho fiscal:

- I - presidir reuniões e assembleias
- II - manifestar sobre alienação e venda de bens e patrimônios
- III - convocar reuniões e assembleias
- IV - manifestar sobre conduta dos associados
- V - manifestar sobre planos de trabalho,
- VI - constituir comissões específicas.



Artigo 60 - Ao titular do conselho fiscal compete:

- I – convocar e presidir reuniões e assembleias
- II – assinar documentos relativos aos pareceres do conselho fiscal
- III – representar o conselho fiscal perante o conselho de administração;
- IV – votar nas matérias de apreciação

Artigo 61 - Ao suplente do conselho compete:

- I – substituir o titular nas faltas e impedimentos;
- II – secretariar as reuniões e assembleias;
- III – manter sobre sua guarda os livros e documentos relativos ao conselho fiscal;
- IV – votar nas matérias de apreciação

Artigo 62 - O conselho fiscal poderá contratar serviços externos de terceiros para realizar auditorias e fornecer relatórios de avaliação dos programas e projetos.

Capítulo IX

Do conselho dos profissionais

Artigo 63 – O conselho dos profissionais é constituído pelos profissionais de diversos segmentos lotados na Humanizar, sendo composto no mínimo de três (03) membros eleitos entre os profissionais, com mandato de dois (02) anos, com direito à reeleição com seguintes cargos:

- I – um coordenador,
- II – dois (2) adjuntos.

Artigo 64 – Compete ao conselho dos profissionais:

- I – definir programas e projetos,
- II – planeamento das atividades,
- III – propor formas de trabalho,
- IV – acompanhar e avaliar a formulação de programas e projetos,
- V – convocar reuniões e assembleias,
- VI – definir comissão de ética,
- VII – integrar as atividades com a comunidade, governo e instituições.

Artigo 65 – Compete ao coordenador do conselho dos profissionais:

- I – organizar calendário de reuniões,
- II – convocar e presidir reuniões e assembleias,
- III – coordenar as atividades do conselho,





Artigo 66 - Compete, aos adjuntos do conselho dos profissionais:

- I - secretariar os trabalhos do conselho,
- II - substituir o coordenador nas suas faltas e impedimentos,
- III - manter atas e documentos.

Artigo 67 - Os membros do conselho dos profissionais poderão participar das reuniões do conselho de administração e do conselho fiscal da Humanizar.

Capítulo X

Da Secretaria Executiva

Artigo 68 - A estrutura administrativa e organograma da secretaria executiva será dimensionada conforme o volume de atividades a ser administrada, podendo variar em função do número de programas e projetos da Humanizar, podendo criar coordenação ou departamentos.

Artigo 69 - A secretaria executiva será contratada e remunerada

Parágrafo único:

Caso a função seja exercida por um associado, o mesmo fica com seus direitos de associado suspenso, enquanto estiver ocupando o cargo, portanto, não podendo votar nos assuntos administrativos.

Artigo 70 - Compete à secretaria executiva:

- I - administrar a Humanizar sob comando do conselho de administração,
- II - cadastrar documentação e encaminhar para segmentos interessados,
- III - organizar os planos de trabalho,
- IV - procurar meios de atualizar a Humanizar.

Capítulo XI

Do processo eletivo

Artigo 71 - Os cargos eletivos para conselho de administração e fiscal, são exclusivos dos associados mantenedores e eletivos, que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 72 - Os cargos eletivos para conselho dos profissionais é formado especialmente pelos associados profissionais regularmente registrados.

Artigo 73 - A eleição ocorrerá em assembleia ordinária da seguinte forma:

- I - serão indicados dois membros entre os presentes para a condução da assembleia de eleição, que não sejam candidatos.





- II – para cada chapa candidata será destinado um período para apresentação da sua plataforma de trabalho,
- III – a votação será secreta, aberta para todos os associados de pleno gozo dos seus direitos,
- IV – os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do presidente,
- V – encerrada a votação, será realizado o escrutínio e a contagem dos votos,
- VI – após a contagem, será proclamada a chapa eleita,

Parágrafo único:

O processo de eleição do conselho dos profissionais terá o mesmo procedimento, sendo realizada 90 (noventa) dias corridos após a posse do conselho de administração e fiscal.

Artigo 74 - As chapas candidatas deverão inserir sua chapa completa, com seus respectivos nomes e cargos, em duas vias, protocoladas junto à secretaria da Humanizar, com antecedência mínima de cinco (05) dias corridos, antes da assembleia de eleição.

Artigo 75 - Para impugnação da chapa, o mesmo deverá ser realizado por escrito, até três (03) dias corridos, após o prazo estipulado para a eleição, e deverá ser protocolado junto à secretaria da Humanizar,

Artigo 76 - A solicitação da impugnação será realizada pelo conselho fiscal ou comissão especialmente constituída para tal finalidade.

Artigo 77 - Ocorrendo a impugnação, deverá ser marcada uma nova data para a assembleia de eleição no prazo máximo de cento e cinquenta (150) dias corridos.

Artigo 78 - Os membros da chapa eleita deverão apresentar até a data da posse, cópias simples, dos seguintes documentos:

- I – RG
- II – CPF
- III – comprovante de residência
- IV – última declaração de imposto de renda ou comprovante de entrega – pessoa física
- V – título de eleitor e comprovante de votação do último pleito
- VI – para homens, comprovante de quitação de serviço militar.

Artigo 79 - A posse da chapa eleita ocorrerá após quinze (15) dias corridos, à data da assembleia de eleição.

Artigo 80 - Caso algum dos membros da chapa eleita deixe de apresentar os documentos, até o prazo previsto, a chapa eleita será cancelada, devendo ser realizada nova eleição.

Artigo 81 - Ocorrendo impugnação ou cancelamento da chapa eleita, o mandato do grupo gestor em exercício será promovido automaticamente até a posse do novo grupo gestor.





Capítulo XII

Da receita e patrimônio

Artigo 82 - Constitui receita da Humanizar:

- I – contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- II – doações e legados;
- III – usufruto que lhe forem conferidos;
- IV – receitas de comercialização de produtos;
- V – rendas em seu favor constituído por terceiros;
- VI – rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- VII – juros bancários e outras receitas financeiras;
- VIII – captação de renúncias e incentivos fiscais;
- IX – receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais;
- X – resultado de comercialização de produtos de terceiros;
- XI – resultados de prestação de serviços;
- XII – subvenção ou recursos do governo municipal, estadual, União ou de autarquias;
- XIII – direitos autorais;
- XIV – anuidades;
- XV – recursos estrangeiros;
- XVI – patrocínios;
- XVII – quotas de participação;
- XVIII – resultado de sorteios, bingo e concursos;
- XIX – contratos de gestão e administração;
- XX – termos de parceria;
- XXI – termos de cooperação;
- XXII – convênios;
- XXIII – conversão de multa sociais.

Artigo 83 - Todas as receitas serão destinadas à manutenção dos objetivos da Humanizar.

Artigo 84 - Os patrimônios da Humanizar serão constituídos de bens identificados em escritura pública, que vier a receber por doação, legados e aquisições, livres e desembaraçadas de ônus.

Artigo 85 - A contratação de empréstimo financeiro que venha a contrair de bancos ou através de particulares, que venha a agravar do ônus sobre o patrimônio da Humanizar, dependerá da aprovação dos Conselhos fiscal e administrativo.

Artigo 86 - A Humanizar poderá constituir fundos como; Fundo de Apoio Social, Fundo de Investimento, Fundo de Reserva, Fundo do Trabalhador, e demais fundos regulamentados conforme legislação pertinente.





Capítulo XIII **Dos Livros**

Artigo 87 - A Humanizar manterá os seguintes livros:
I- livro de presença das assembleias e reuniões
II- livro de ata das assembleias e reuniões
III- livros fiscais e contábeis,
IV- demais livros exigidos pelas legislações

Artigo 88 - Os livros estarão sobre a guarda do secretário do conselho de administração da Humanizar, devendo ser vistado pelo presidente do conselho de administração e fiscal.

Artigo 89 - Os livros estarão na sede da Humanizar, sendo disponibilizado para o público em geral.

Artigo 90 - Os interessados poderão obter cópias dos livros, sem direito a sua retirada.

Capítulo XIV **Das disposições gerais**

Artigo 91 - Os membros do conselho dos profissionais poderão realizar assembleias parciais para discussão de assuntos específicos, cuja resolução deverá ser encaminhada para Secretaria Executiva.

Artigo 92 - A sessão de uma assembleia poderá ser prorrogada para outra data, sem a necessidade de uma nova convocação, desde que aprovado pelos presentes.

Artigo 93 - Os cargos dos conselhos de administração, fiscal e profissional, não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens, pelos cargos exercidos na Humanizar.

Artigo 94 - Para a extinção da Humanizar, o processo consiste em:
I- deverá ser convocada uma assembleia extraordinária especialmente para extinção, com antecedência mínima de trinta (30) dias corridos, pela imprensa local.
II- a deliberação ocorrerá com dois terços dos presentes
III- sendo resolvido a extinção, o patrimônio e os bens, satisfeitos as obrigações, serão destinados a uma instituição como determinado na lei federal pertinente.

Artigo 95 - Dentro das atividades da Humanizar fica proibido qualquer tipo de discriminação, seja por: raça, idade, sexo, etnia ou religião.





Artigo 96 - Nas atividades da HUMANIZAR ficam expressamente proibidas as manifestações de política partidária.

Artigo 97 - A Humanizar aplica suas rendas, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

Artigo 98 - Ocorrendo vaga em algum dos cargos dos conselhos, o conselho de administração, fiscal e dos profissionais, poderá indicar um dos membros, para preenchimento do cargo até sua homologação na assembleia subsequente.

Artigo 99 - Os associados não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Artigo 100 - O exercício financeiro e fiscal da Humanizar, coincidirá com o ano civil.

Artigo 101 - Em casos de constatados problemas de conduta ética do associado ou mau uso do nome da instituição, o conselho de administração poderá propor a formação de uma comissão de sindicância, formado pelos associados, como mínimo de cinco (5) membros, para análise da situação e fornecer pareceres para decisão administrativa.

Parágrafo único:

A comissão terá o prazo de trinta (30) dias corridos para apresentação dos pareceres, após a sua constituição.

Artigo 102 - Atendido o dispositivo das legislações pertinentes, para qualificar como organização da sociedade civil de interesse público, fica regida pelo presente estatuto a seguinte norma:

I - observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

II - adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

III - constituição do conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Humanizar.

IV - em caso de dissolução, além de atender o artigo 94 do presente estatuto, o patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal, preferencialmente que tenha mesmo objetivo social da Humanizar.

V - na hipótese da Humanizar, perder a qualificação insitida na lei federal, o respectivo ativo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferida a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal.

VI - possibilidade de instituir remuneração para os dirigentes da Humanizar que atuam efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos.



requisitos, em ambos casos os valores praticados no mercado, na região correspondente à sua área de atuação.

VII – as normas de prestação de conta a serem observadas pela Humanizar, fica determinado no mínimo:

- a – observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b – publicação do balanço financeiro, na imprensa local, juntamente com o resumo das atividades, certidão negativa de débitos do INSS e FGTS, bem como colocar à disposição do público em geral;
- c – quando da formação de termos de parceria, será obedecidas as instruções do decreto federal nº 3.100/99 de 30/06/99 e serão contratada auditoria externa independente para aplicação dos recursos originários do termo de parceria;
- d – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida pela Humanizar, será realizada conforme determinado no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal;
- e – elaborar balanço social e ambiental em conformidade a Resolução nº 1.003/04 do CFC – Conselho Federal de Contabilidade;

Artigo 103 – O processo de votação nas assembleias será regulamentado no regimento interno.

Artigo 104 - Quando do desenvolvimento de atividades específicas, poderá constituir departamentos com autonomia administrativa e financeira, sendo regulamentado quando da sua constituição.

Artigo 105 – A Humanizar poderá realizar gestão de outras pessoas jurídicas com atuação na área de assistência social, compreendo núcleos de atendimento e consorciamento de atividade.

Artigo 106 – Os associados patrocinadores, que venha efetivamente contribuir financeira ou com material nas atividades da Humanizar, poderá indicar o seu representante para compor o conselho fiscal.

Artigo 107 – Os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas, numeradas e arquivadas.

Artigo 108 – A Humanizar poderá constituir conselhos complementares, conforme tipo de atividade a ser realizada para atender as legislações pertinentes sobre atividade.

Parágrafo único:

Para montagem dos conselhos complementares, o mesmo poderá ser realizada pelo conselho de administração e homologada na assembleia subsequente.



Artigo 109 – A Humanizar constituirá departamentos para consecução dos seus objetivos, estando subordinada a secretaria executiva e a sua constituição será autorizada pelo conselho de administração.

Parágrafo único:

Cada departamento terá sua norma administrativa e operacional, respeitando os códigos de ética profissional de cada segmento.

Artigo 110 – A Humanizar poderá realizar gestão de outras pessoas jurídicas do setor de assistência social com atividade similar para consecução dos seus objetivos.

Artigo 111 – O atendimento da Humanizar respeitará ao atendimento em gratuidade, conforme legislação em vigor.

Artigo 112 – A Humanizar poderá constituir outras pessoas jurídicas do terceiro setor em forma de mantidas, com autonomia administrativa e financeira, para consecução dos seus objetivos.

Artigo 113 – A Humanizar constituirá departamentos para consecução dos seus objetivos, estando subordinada a secretaria executiva e a sua constituição será autorizada pelo conselho de administração.

Parágrafo único:

Cada departamento terá sua norma administrativa e operacional, respeitando os códigos de ética profissional de cada segmento.

Artigo 114 – A Humanizar, respeitando a Lei Federal nº 12.101/09, atende cumulativamente aos seguintes requisitos:

- I - não percebam seus diretores, conselheiros, associados, instituidores ou beneficiários, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos;
- II - aplique suas rendas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III - apresente certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - mantenha escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;
- V - não distribua resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto;





HUMANIZAR

- VI - conserve em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizados que impliquem modificação da situação patrimonial;
- VII - cumpra as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária;
- VIII - apresente as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado aos Conselhos Regionais de Contabilidade quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Artigo 115 – Atendendo a Lei Federal nº 13.019/14, a prestação de contas relativa à execução do Termo de Parceria perante o órgão da entidade estatal parceira refere-se à correta aplicação dos recursos públicos recebidos e ao adimplemento do objeto do Termo de Parceria, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I - relatório anual de execução de atividades, contendo especificamente relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, bem como comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
- II - demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução;
- III - extrato da execução física e financeira;
- IV - demonstração de resultados do exercício;
- V - balanço patrimonial;
- VI - demonstração das origens e das aplicações de recursos;
- VII - demonstração das mutações do patrimônio social;
- VIII - notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário;
- IX - parecer e relatório de auditoria, se for o caso.

Artigo 116 - As exigências de transparência e publicidade previstas em todas as etapas que envolvem o termo de fomento ou de colaboração, desde a fase preparatória até o fim da prestação de contas, naquilo em que for necessário, serão excepcionadas quando se tratar de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, na forma do regulamento.

Capítulo XV

Das disposições transitórias

Artigo 117 – O grupo gestor de transição terá mandato de dois (02) anos, entre os membros da atual gestão, podendo ser reeleito, sendo composto de seguintes cargos:

- I - conselho de administração: presidente, tesoureiro, secretário e suplente;
- II - conselho fiscal: um titular e um suplente.





Artigo 118 – Compete ao grupo gestor de transição:

- I – estruturar a **Humanizar**,
- II – constituir os conselhos dos profissionais,
- III – estruturar plano de trabalho,
- IV – elaborar normas e regras internas,
- V – estruturar os procedimentos e documentos para sua adequação para certificação,
- VI – recadastramento de associados.

Artigo 119 – Com a aprovação do presente texto do estatuto ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 120 – O presente estatuto entra em vigor a partir desta, devendo proceder ao trâmite legal para registro e demais providências cabíveis.

Olímpia, 16 de Julho de 2015.


Belmonte Jesus Cristofoli
Presidente



Ricardo José Gisoldi
Advogado
OAB n° 220434




Segunda Alteração Consolidada do Estatuto da **ONG Humanizar** Frei Roque Biscione

Capítulo I

Da denominação, duração, fins, natureza e sede

Artigo 1º - A ONG Humanizar Frei Roque Biscione é uma associação sem fins econômicos, de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, constituída em 15/06/2006, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Artigo 2º - A sede administrativa da ONG Humanizar Frei Roque Biscione, fica à Avenida Bartolomeu Itavo, nº 915, Jardim São Francisco, Município de Olímpia, Estado de São Paulo, CEP 15400-000.

Artigo 3º - O prazo de duração da ONG Humanizar Frei Roque Biscione é indeterminado.

Artigo 4º - A finalidade da ONG Humanizar Frei Roque Biscione consiste em:

- I - Desenvolver programa de inclusão social para crianças e adolescentes,
- II - Promover o voluntariado,
- III - Organizar palestras, seminários, eventos e cursos especiais,
- IV - Desenvolver programas de assistência psicológica,
- V - Desenvolver programas em parceria, estágio, estudos, projetos, extensão e pesquisas com faculdades, universidade, escolas técnicas e profissionalizantes,
- VI - Desenvolver novos modelos experimentais não lucrativos de produção, comércio, emprego e crédito,
- VII - Integrar com programas oficiais com o setor governamental,
- VIII - Desenvolver programa especial de atenção aos familiares dos adolescentes,
- IX - Organizar as atividades esportiva, cultural e complemento educacional,
- X - Promoção do desenvolvimento econômico social e combate à pobreza,
- XI - Desenvolver programas especiais de treinamento e capacitação profissional,
- XII - Desenvolver programas de apoio a geração de emprego e renda.

Artigo 5º - A fim de cumprir as suas finalidades, a ONG Humanizar Frei Roque Biscione, poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se de forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas nacional e estrangeira, assim como, com empresas.